



COMISSÃO DE EDUCAÇÃO SUPERIOR

PROCEDÊNCIA - Fundação Universidade do Estado de Santa Catarina – UDESC – FLORIANÓPOLIS - SC.

OBJETO - Reconhecimento do Curso de Pós-Graduação *stricto sensu* – Mestrado Profissional em Gestão de Unidades de Informação, oferecido pelo Centro de Ciências Humanas e da Educação – FAED – *campus* I – UDESC Grande Florianópolis.

PROCESSO - SED 00011855/2012

PARECER Nº 379
APROVADO EM 11/12/2012

I – HISTÓRICO

O Reitor da Fundação Universidade do Estado de Santa Catarina – UDESC, Prof. Antônio Heronaldo de Sousa, encaminhou, em 28 de novembro de 2012, pedido de Reconhecimento do Curso de Pós-Graduação *stricto sensu* – Mestrado Profissional em Gestão de Unidades de Informação, oferecido pelo Centro de Ciências Humanas e da Educação – FAED – *campus* I – UDESC Grande Florianópolis.

O pedido segue o que determina o artigo 73 da Resolução nº 100/CEE/2011.

À solicitação, está anexa a Ficha de Recomendação – APCN – CAPES (Curso Novo).

II – ANÁLISE

O objeto deste Processo foi submetido à Fundação de Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior – CAPES, como Curso Novo (implantação) - e teve a chancela da Comissão de Área, com o Parecer de recomendação da Consultoria Técnica Científica externa, na 139ª reunião – realizada nos dias 24 a 28 de setembro de 2012. Na sequência, será apresentado uma síntese do Parecer da Comissão de Área, que estabeleceu o Conceito 3 para o Curso.

Condições Asseguradas pela Instituição

1. A proposta contém indicadores de que a Instituição está comprometida com a implantação e o êxito do Curso?

Resposta: **Sim**

2. O Programa dispõe da infraestrutura, instalações físicas, laboratórios, biblioteca e recursos de informática essenciais para o adequado funcionamento do Curso?

Resposta: **Sim**

Proposta do Curso

3. A proposta é adequadamente concebida, apresentando objetivos, áreas de concentração, linhas de pesquisa e estrutura curricular bem definidos e articulados?

Resposta: **Sim**

Dimensão e Regime de Trabalho do Corpo Docente

4. O número de docentes, especialmente daqueles com tempo integral na instituição, é suficiente para dar sustentação às atividades do curso consideradas as áreas de concentração e o número de alunos previstos?

Resposta: **Sim**

Produtividade Docente e Consolidação da Capacidade de Pesquisa

5. O Programa conta, especialmente no que se refere ao seu núcleo de Docentes Permanentes, com grupo de pesquisadores com maturidade científica (produção nos últimos três anos)?

Resposta: **Sim**

Segundo a Comissão de Área, a Proposta do Programa apresentou as condições exigidas para a recomendação do Mestrado Profissional em Design.

O Parecer da Comissão de Área sobre o Mérito da Proposta: Aprovar o Curso com **Conceito 3** (13/09/2012). A Proposta do Programa é coerente e qualificada, para o mestrado profissional, e o corpo docente é capacitado e apresenta maturidade para conduzir o Curso de forma consistente.

III – VOTO DO RELATOR

Em face ao exposto, sou favorável ao Reconhecimento do Curso de Pós-Graduação *stricto sensu* – Mestrado Profissional em Gestão de Unidades de Informação, oferecido pelo Centro de Ciências Humanas e da Educação – FAED – *campus I* – UDESC Grande Florianópolis, da Universidade do Estado de Santa Catarina – UDESC, mantida pelo Estado de Santa Catarina, com sede no Município de Florianópolis, neste Estado, até a divulgação do relatório de avaliação trienal da CAPES ao qual pertence o Curso.

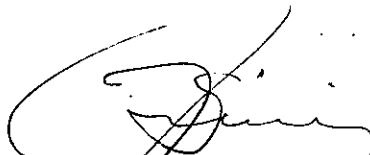
IV – DECISÃO DA COMISSÃO

A Comissão de Educação Superior acompanha, por unanimidade dos presentes, o Voto do Relator. Em 10 de dezembro de 2012.

Adelcio Machado dos Santos – **Presidente da CEDS**
José Roberto Provesi – **Vice-Presidente da CEDS e Relator**
Aristides Cimadon
Gerson Luiz Joner da Silveira
Gildo Volpato
Mariléia Gastaldi Machado Lopes
Mário César Barreto Moraes – **impedido**
Maurício Fernandes Pereira
Oswaldir Ramos
Solange Sprandel da Silva

V – DECISÃO DO PLENÁRIO

O Conselho Estadual de Educação, reunido em Sessão Plena, no dia 11 de dezembro de 2012, deliberou, por unanimidade dos presentes, aprovar o Voto do Relator.



Gerson Luiz Joner da Silveira
Vice-Presidente do Conselho Estadual de Educação
de Santa Catarina no exercício da Presidência



CEE
Conselho Estadual de Educação
de Santa Catarina

RESOLUÇÃO CEE Nº 218/2012

Reconhecimento do Curso de Pós-Graduação *stricto sensu* – Mestrado Profissional em Gestão de Unidades de Informação, oferecido pelo Centro de Ciências Humanas e da Educação – FAED – *campus* I – UDESC Grande Florianópolis, da Fundação Universidade do Estado de Santa Catarina – UDESC, mantida pelo Governo do Estado de Santa Catarina, com sede no Município de Florianópolis, neste Estado.

O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições, de acordo com o inciso XIV do artigo 25, do Regimento Interno deste Conselho, e o deliberado na Sessão Plenária do dia 11 de dezembro de 2012, pelo Parecer nº 379,

RESOLVE:

Art. 1º Reconhecer o Curso de Pós-Graduação *stricto sensu* – Mestrado Profissional em Gestão de Unidades de Informação, oferecido pelo Centro de Ciências Humanas e da Educação – FAED – *campus* I – UDESC Grande Florianópolis, da Fundação Universidade do Estado de Santa Catarina – UDESC, mantida pelo Governo do Estado de Santa Catarina, com sede no Município de Florianópolis, neste Estado, até a divulgação do relatório de avaliação trienal da CAPES ao qual pertence o Curso.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Florianópolis, 11 de dezembro de 2012.

Gerson Luiz Joner da Silveira
Vice-Presidente do Conselho Estadual de Educação
de Santa Catarina no exercício da Presidência